

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

**NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**(Processo Administrativo n.° 08320.002986/2015-36)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de solução corporativa, área de registro na cidade de Cuiabá-MT, para telefone móvel com acesso à Internet, e mensagens de textos, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, que assegurem comunicação sem custos entre os aparelhos fornecidos por esta contratação nas ligações locais e com mesmo DDD e que façam parte do mesmo Grupo, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pago e possibilidade de inserção de créditos, via rede móvel, com tecnologia digital, com *roaming* nacional, automático, para atender o Departamento de Polícia Federal, em Mato Grosso, conforme planilha abaixo, e Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação do Serviço Telefônico - STFC de Longa Distância Nacional – LDN, Intra e Inter-Regional, para atender o Serviço Móvel Pessoal - SMP, no âmbito da Sede do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, nas ligações MOVEL-FIXO e MÓVEL-MÓVEL, conforme o descrito na Tabela de Especificações e Serviços:

**1.2.** Contratação de solução corporativa para acesso de banda larga móvel, área de registro na cidade de Cuiabá-MT, para acesso à Internet, por meio de aparelhos móveis do tipo Modem 4G/3G fornecidos em regime de comodato, com as características de serviço pós-pago, com bloqueio para ligações, via rede móvel, com tecnologia digital, com *roaming* nacional automático, valor fixo e pacote de dados de 05 GB sem redução de velocidade até o limite de 05GB, com velocidade de transmissão de dados de no mínimo para 4G de 4Mbps e para 3G de até 1Mbps, para atender o Departamento de Polícia Federal em Cuiabá-MT, e municípios de Barra do Garças-MT, Cáceres-MT, Rondonópolis-MT e Sinop-MT, conforme planilha abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** |
| **01** | Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, para o estado de Mato Grosso, na modalidade (VC1), compreendendo as ligações tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender o Departamento de Polícia Federal, com o fornecimento de **14 (quatorze) aparelhos móveis digitais**, conforme especificações descritas no **item 7** deste Termo, em “REGIME DE COMODATO”, habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, serviço de roaming internacional, e pacote de dados de 5GB para acesso internet, onde as ligações “intragrupo” deverão ter tarifa-zero para ligações locais e dentro do mesmo DDD, bem como os demais serviços cotados na Planilha de Formação de Preço – **Anexo III** do Edital. |
| **02** | Prestação do Serviço - STFC de Longa Distância Nacional - LDN - Intra-Regional e Inter-regional para atender o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, compreendendo o tráfego telefônico para chamadas do tipo MÓVEL-MÓVEL e MOVEL-FIXO, originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas nos Estados que compõem as Regiões 65 e 66, de acordo com o Perfil de Tráfego disposto no **Anexo III** do Edital. |
| **03** | Serviço de banda larga móvel para acesso a internet, com fornecimento de **05 (cinco) modens 4G e 08 (oito) modens 3G**, ambos com pacote de dados de 05 GB de franquia. |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Dinamizar a comunicação facilitando a realização e recebimento de chamadas via Serviço Móvel Pessoal – SMP, além de possibilitar o acesso a Internet via telefone institucional.

**2.2.** Possibilitar o acesso remoto aos sistemas de gravação de áudio digital através de computadores portáteis com acesso a internet e outros inerentes a TI e Administração fornecido por modens 4G e 3G.

**2.3.** Proporcionar comunicação móvel aos servidores do Departamento de Polícia Federal quando na execução de missões policiais e atividades administrativas no estado de Mato Grosso e/ou em deslocamentos no território nacional ou no exterior.

**2.4.** Possibilitar a continuidade dos trabalhos de investigação mesmo fora do local de trabalho.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços de **telefonia celular** são caracterizados como serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº. 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**4.1.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços com as características pós-pago e possibilidade de inserção de créditos, tecnologia digital, sendo que, para as linhas habilitadas deverão ser com tecnologia que permita fazer e receber ligações em todo território nacional.

**4.1.2.** Para as linhas habilitadas, a solução fornecida deverá utilizar a tecnologia GSM/GPRS/EDGE e a tecnologia 3G – HSDPA/UMTS ou 4G – LTE em se tratando da capital e municípios se já contemplados com sinal dessa tecnologia, dos polos de Barra do Garças, Rondonópolis, Cáceres e Sinop.

**4.1.3.** Os acessos de dados para os aparelhos telefônicos deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego de 5GB, mensal, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet;

**4.1.4.** A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 10% da quantidade contratada de equipamentos e SIM Cards adicionais, como unidade de reposição (*backup*);

**4.1.5.** A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

**4.1.6.** Será fornecido Modem USB ou similar, para a prestação dos serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, durante a vigência do contrato de prestação dos serviços, e serão instaladas em computadores portáteis ou outros equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

**4.1.7.** Os acessos de dados nos modens deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados de 05GB, sem redução de velocidade até o limite de 05GB, mensal, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, e com tráfego com limite mínimo de 4 Mbps para o Serviço 4G e de 1Mbps para o serviço 3G.

**4.1.8.** Os MODENS deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo os mesmos apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela CONTRATADA;

**4.1.9.** Os MODENS devem atender as seguintes características:

a) Permitir tráfego de dados em um único *hardware*;

b) Velocidade de transmissão de dados não inferior a 4 Mbps para o serviço 4G;

c) Velocidade de transmissão de dados não inferior a 1 Mbps para o serviço 3G;

d) Antena embutida;

**4.1.10.** Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos MODENS, incluindo *software* de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia;

**4.1.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de *roaming*.

**4.1.12.** A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de Serviços Web, para o fiscal de contratos acompanhar o andamento das faturas, e abrir suporte.

**4.2. DOS MATERIAIS E LICENÇAS DE *SOFTWARE***

**4.2.1.** Deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, todos os *softwares* necessários para o pleno funcionamento da solução, incluídas as licenças dos aparelhos móveis (se houver), dos *softwares* para estação de trabalho (microcomputador).

**4.2.2.** Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer todas as atualizações das licenças de *software* que fizerem parte da solução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive para novas versões dos *softwares*.

**4.2.3.** Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou recondicionadas em fábrica, etc.

**4.2.4.** Deverá fazer parte do fornecimento da solução todos os *softwares*, hardwares e equipamentos, ferramentas e outros materiais, mesmo que não mencionados nominalmente nestas especificações, mas necessário ao perfeito funcionamento e operação da solução.

**4.3. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA**

**4.3.1.** Durante o período contratual, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de seu pessoal técnico especializado ou representante técnico autorizado, está obrigada a prestar assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva nos equipamentos, circuitos, *hardware, softwares* e sistemas fornecidos;

**4.3.2.** Fornecer todos os materiais, peças, bem como se responsabilizar com gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

**4.3.3.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido à CONTRATANTE.

**4.3.4.** Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) sete dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

**4.3.5.** A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico através de atendimento telefônico em regime de 24x7. Para horário comercial, poderá também ser acionado o suporte técnico por correio eletrônico. Para tanto, é imprescindível que a contratada disponha de meios técnicos e administrativos para o recebimento dos chamados técnicos.

**4.3.6.** A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento (telefônico – 0800 – e pela Internet) operando 24 horas por dia durante sete dias da semana, sendo que durante o horário das 8 às 19 horas, deve manter Atendimento Especializado, para prover imediatamente os serviços de mudança de número, substituição de aparelhos, bloqueios, desbloqueios etc.

**4.3.7.** A CONTRATADA fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo CONTRATANTE.

**4.3.8.** Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da CONTRATADA, serão contados a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

**4.3.9.** Todos os custos de envio de aparelho para reparo, e o envio de volta ao DPF em Mato Grosso, devera ser por conta da CONTRATADA.

**4.4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS FORNECIDOS**

**4.4.1. Aparelhos celulares para atendimento dos itens 1e 2.**

**4.4.1.1.** Deverão ser fornecidos aparelhos móveis tipos smartphones que permitirão acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**4.4.1.2.** Os kits contendo o aparelho habilitado com a linha deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em comodato e apresentados ao CONTRATANTE para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final.

**4.4.1.3.** A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os terminais móveis, devidamente habilitados, que deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no máximo, 10 (dias) dias após a assinatura do contrato, conforme características mínimas apresentadas abaixo:

**4.4.1.4.** – Características do aparelho:

a) Aparelho tipo Smartphone

b) Rede quadriband (850/900/1800/1900 Mhz)

c) Processador de dois nucleos com velocidade minima de 1.5 GHz

d) Display colorido de resolucao com, no minimo, 800 x 480 e com 16 milhoes de cores

e) Tamanho de tela de 4,5 polegadas na diagonal, no minimo

f) Display com capacidade TouchScreen e Multitouch

g) Camera digital minima de 8.0 megapixel ou superior

h) Camera secundaria minima de 1.2 megapixel ou superior

i) Dimensoes minimas em milimetros: 119 x 58 x 7 (comprimento x largura x espessura)

j) Peso liquido maximo de 162 gramas

k) Duracao da bateria em standby (minimo): 08 horas e duracao da bateria em conversacao (minimo): 4 horas

l) Envio e recebimento de SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Messaging Service)

m) Previsibilidade de entrada de texto

n) Chamada em espera

o) Conferencia

p) Grupos de chamadas

q) Alerta vibratorio

r) Fone de ouvido

s) Discagem rapida

t) Acesso a Internet em alta velocidade (1 Mbps)

u) Aplicacões Java ou similar

v) Antena integrada

w) Carregador bivolt automático

x) Capacidade de memoria interna de no mínimo 16 GB

y) Manual de instruções de uso do aparelho em português

z) TCP/IP via GPRS ou EDGE

aa) Discagem por voz

bb) Viva voz

cc) Comando de voz

dd) Acesso e sincronização com redes Wi-Fi

ee) Bateria Ion-Litio recarregável

ff) Bloqueio de Teclado

gg) Modem 3G Embutido

hh) Suporte HTML e xHTML

ii) ii) Bluetooth/USB

jj) Agenda ilimitada dependente da memoria

kk) Suporte a conta de e-mail (POP3, IMAP e OWA)

ll) Visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf)

**4.4.1.5.** Além das características descritas acima, o aparelho deve ter as seguintes funções:

|  |  |
| --- | --- |
| ***Item*** | ***Especificações Técnicas – Configurações Básicas*** |
| Tecnologia | GSM 850/900/1800/1900 MHz |
| Bateria | Bateria padrão Li-Ion BP-4L de 1500 mAh, autonomia: 4:00 horas de conversação, 2:00 horas de navegação na internet 8:00 e horas em stand-by |
| Funções de Chamada | Identificador de chamada; Chamada em espera; Toque por vibração; Bloqueio do teclado; Toques polifônicos. |
| Agenda | Igual ou superior a 500 posições. |
| Conectividade | Bluetooth, 3G, 4G e conexão sem fio (Wi-Fi) |
| Mensagens | Envio e recebimento de SMS |
| Aplicações | Alarme; Calculadora; Relógio; Jogos; Rádio; Display colorido, com no mínimo 65.000 cores; Câmera digital integrada, gravação de áudio, Viva-voz, Sincronização de dados com PC, Comando de voz. |
| Sistema operacional embarcado | IOS, Android ou Windows Phone. |

**4.5. DOS APARELHOS COM FUNÇÃO DE MODEM PARA ATENDIMENTO DO ITEM 3.**

**4.5.1.** Deverão ser fornecidos aparelhos móveis que permitirão acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**4.5.2** – Modem 4G USB

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Especificações Técnicas – Configuração Básica** |
| Conectividade | USB |
| Tecnologia | Padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet. |
| Transmissão | O mesmo equipamento deverá possuir também suporte ao protocolo LTE |
| Instalação/configuração | Plug and play e pré-configurado |
| Suporte | Obrigatório: Plataformas Windows, Linux, e OSX |

**4.5.3**. **–** Modem 3G USB

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Especificações Técnicas – Configuração Básica** |
| Conectividade | USB |
| Tecnologia | GSM 850/900/1800/1900 MHz // WCDMA 850/2100 MHz |
| Transmissão | O mesmo equipamento deverá possuir também suporte ao protocolo EDGE |
| Instalação/configuração | Plug and play e pré-configurado |
| Suporte | Obrigatório: Plataformas Windows, Linux, e OSX |

**4.5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo um modem e um SIM Card adicionais, como unidade de reposição (*backup*);

**4.6. DOS DEMAIS SERVIÇOS**

**4.6.1.** – Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE:

a) Escolha ou troca de número;

b) Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;

c) Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera;

d) Bloqueio por extravio ou roubo;

e) Portal WEB - ferramenta a ser disponibilizada pela CONTRATADA para acompanhamento e interação entre a Prestadora dos Serviços e o Departamento de Polícia Federal, dos serviços objeto deste Termo de Referência. Esta ferramenta é parte integrante da prestação dos serviços.

f) Portabilidade numérica.

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**ITEM 01:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Quantidade Mensal de Minutos** | **Quantidade Anual de Minutos** | **Preço por Minuto** | **Valor Anual Final** |
| **1** | 8.400 minutos de Chamadas locais dentro do mesmo Grupo com mesmo DDD Intragrupo tarifação zero | 100.800 |  |  |
| 1.000 minutos de Chamadas para Móvel (VC1 M/M) – Mesma Operadora | 12.000 |  |  |
| 700 minutos de Chamadas para Móvel (VC1 M/M) – Demais Operadoras | 8.400 |  |  |
| 800 minutos de Chamadas para Fixo (VC 1 M/F) | 9.600 |  |  |
| 700 minutos de Chamadas para Móvel Roaming (VC1 M/M) – Mesma Operadora | 8.400 |  |  |
| 700 minutos de Chamadas para Móvel Roaming (VC1 M/M) – Demais Operadoras | 8.400 |  |  |
| 300 SMS Serviço de Mensagem | 3.600 |  |  |
| 250 MMS Serviço de Mensagem Multimídia | 3.000 |  |  |
| 500 minutos de  Chamadas para Fixo (VC 1 M/F) – Roaming | 6.000 |  |  |
| 14 Serviços de Gestão Web | 168 |  |  |
| Assinatura pacote de voz | **Quantidade anual** | **Preço por linha** | **Valor Anual** |
| 14 linhas | 168 |  |  |
| Assinatura pacote de dados Internet 3G  5GB | **Quantidade anual** | **Preço por linha** | **Valor anual** |
| 04 Linhas | 48 |  |  |
| Assinatura pacote de dados Internet 4G | **Quantidade anual** | **Preço por linha** | **Valor anual** |
| 10 Linhas | 120 |  |  |
| Assinatura intragrupo com tarifação zero | **Quantidade anual** | **Preço por linha** | **Valor Anual** |
| 14 Linhas | 168 |  |  |
| **VALOR DO ITEM I** | | |  |

**ITEM 02:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Quantidade Mensal de Minutos** | **Quantidade Anual**  **de Minutos** | **Preço por**  **Minuto** | **Valor Anual** |
| **02** | 800 minutos de Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Mesma Operadora | 9.600 |  |  |
| 700 minutos de Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Demais Operadoras | 8.400 |  |  |
| 500 minutos de Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Fixo | 6.000 |  |  |
| 700 minutos de Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Mesma operadora | 8.400 |  |  |
| 700 minutos de Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Demais operadoras | 8.400 |  |  |
| 500 minutos de Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Fixo | 6.000 |  |  |
| 90 AD 1 Adicional de Chamadas utilização na própria rede) | 1.080 |  |  |
| 30 AD 2 Adicional de Chamadas (utilização em redes de terceiros | 360 |  |  |
| 10 Deslocamento 1 (utilização na própria rede) | 120 |  |  |
| 8 Deslocamento 2 (utilização em redes de terceiros) | 96,00 |  |  |
| **VALOR DO ITEM II** | | |  |

**ITEM 03:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Quantidade mensal de acessos moveis a internet(4G – LTE), pacote de 05 GB de dados** | **Quantidade Anual de acessos móveis a internet** | **Preço por Acesso** | **Valor Anual Final** |
| **03** | 05 | 60 |  |  |
|  | | | |
| **Quantidade mensal de acessos móveis a internet (3G), pacote de 05 GB de dados** | **Quantidade Anual de acessos móveis a internet** | **Preço por Acesso** | **Valor Anual Final** |
| 8 | 96 |  |  |
| **VALOR DO ITEM III** | | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS I, II E III** |  |

**6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**a)** Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP (Anexo I à Resolução ns 575, de 28 de outubro de 2011).

**b)** A fórmula de cálculo dos indicadores relacionados no subitem anterior estão descritos na Resolução ANATEL n2 575, de 28 de outubro de 2011, que aprovou o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP.

**c)** As tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de rede, não deverão exceder a 5% dos casos.

**d)** Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA poderá efetuar periodicamente, a pedido e sob a supervisão da CONTRATANTE, testes de verificação da qualidade de transmissão, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de qualidade do serviço.

**e)** A CONTRATADA deverá disponibilizar, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, juntamente com a fatura mensal, Relatórios de Indicadores do Serviço, com o objetivo de comprovar a qualidade do serviço prestado contendo, no mínimo, os indicadores exigidos nas letras "b" e "c" deste item. Para tanto o relatório deverá indicar no mínimo, as datas e horários de indisponibilidade da rede.

**f)** A CONTRATADA deverá disponibilizar, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, juntamente com a fatura mensal, os registros de atendimento às solicitações previstas neste Termo de Referência indicando no mínimo: número do protocolo, dia e hora de abertura do chamado, tipo de chamado, dia e hora de encerramento do chamado e tempo de atendimento do chamado. g) As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**7.2.** A descrição básica dos aparelhos celulares está no **item 4.4.1.4.**

**7.3.** A descrição básica do modem 4G está no **item 4.5.2.**

**7.4.** A descrição básica do modem 3G está no **item 4.5.3.**

**8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**8.1.** A execução dos serviços será iniciada em até **10** **(dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, na forma que segue:

**8.1.1.** No prazo estabelecido no item acima se dará a entrega dos aparelhos e ativação dos serviços de voz e dados internet.

**8.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega dos aparelhos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** **dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. DA VISTORIA**

**9.1.** **Não será necessária.**

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**10.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**11.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**11.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**11.8.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**11.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**11.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**11.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**11.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.14.**  Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1**. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**14.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**14.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**14.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**14.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** cometer fraude fiscal;

**15.1.6.** não mantiver a proposta.

**15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1..** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**15.2.3.** multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**15.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**15.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Cuiabá/MT, 13 de março de 2015.**

**Tony Julis Araújo**

Chefe do NTI/SR/DPF/MT

Matrícula 12.436

**CIENTE:**

**Alessandra Rodrigues de Oliveira**

Administradora

Chefe do SELOG/SR/DPF/MT

**APROVAÇÃO:**

Nos termos do inciso II do art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório conforme legislação pertinente.

**MARCOS ANTÔNIO FARIAS**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

Matrícula 8.208